

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026**

**JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**I – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS ÔNIBUS RXL-8E03 E RXL-0J51, INCLUINDO RECUPERAÇÃO E PINTURA DOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PONTEIRAS DE PARA-CHOQUE, LATERAL ESQUERDA, PORTAS, SUPORTE DE LANTERNA E SUPORTE DA PLACA, BEM COMO PINTURA E APLICAÇÃO DE FAIXAS LATERAIS E TRASEIRAS. COLOCAÇÃO DE BADANAS E FAIXAS LATERAIS.**

**II – JUSTIFICATIVA:**

Considerando a elevada quilometragem dos veículos RXL-8E03 (92.448 km) e RXL-0J51 (87.931 km), bem como o desgaste natural decorrente de sua utilização contínua, faz-se necessária a contratação de serviços de recuperação e pintura de para-choques, portas, laterais, suportes, ponteiras, aplicação de faixas e demais componentes da carroceria, conforme especificações técnicas de cada veículo.

Os serviços são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e identificação dos veículos.

Os para-choques e demais elementos estruturais possuem função essencial na absorção de impactos e na integridade da carroceria, sendo que seu desgaste ou avarias podem comprometer a segurança dos usuários e de terceiros. Ademais, a recuperação da pintura é necessária para prevenir processos de corrosão, preservar a estética, prolongar a vida útil dos veículos e resguardar o valor do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária e justificada para garantir a continuidade do serviço prestado, a segurança dos passageiros e a adequada conservação dos bens públicos.

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;" (alterado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza o valor para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois*

centavos))

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

#### **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **60.118.792 JOAO GABRIEL FLORENTINO DA SILVA**.

#### **V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

#### **VI – DOS DADOS DO CONTRATADO**

**60.118.792 JOAO GABRIEL FLORENTINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.118.792/0001-25, com endereço à Rua. Francisco Tomazoni, n. S/N, Bairro/Distrito SulBrasil, na cidade de Rio do Campo/SC.

#### **IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço total estimado é de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	UNIT. R\$
1	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 400,00
2	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA LATERAL ESQUERDA. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 500,00
3	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA PARA-CHOQUE TRASEIRO. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 600,00
4	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA PORTA. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 1.000,00

5	1	Un	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO BADANAS E FAIXAS LATERAIS. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 300,00
6	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA E COLOCAÇÃO FAIXA PARA-CHOQUE TRASEIRO. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 600,00
7	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA SUPORTE LANTERNA. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 200,00
8	1	Un	RECUPERAÇÃO E PINTURA SUPORTE PLACA. <b>Veículo: RXL-0J51</b>	R\$ 200,00
9	1	Un	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DA FAIXA E PUNTO DO PARA-CHOQUE TRASEIRO. <b>Veículo: RXL-8E03</b>	R\$ 600,00
10	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA PONTEIRA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO. <b>Veículo: RXL-8E03</b>	R\$ 400,00
11	1	Un	SERVIÇO DE PINTURA PORTAS. <b>Veículo: RXL-8E03</b>	R\$ 1.100,00

## V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:

**Órgão: 06 – Secretaria de Educação**

**Unidade: 002 – Divisão de Educação Básica**

**Ação: 2029 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

**Despesa 384 – 33390000000000000000**

**Órgão: 06 – Secretaria de Educação**

**Unidade: 002 – Divisão de Educação Básica**

**Ação: 2029 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

**Despesa 139 – 33390000000000000000**

## VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

### Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

### Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.



# Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br  
CNPJ: 83.102.707/0001-36  
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

---

## **VII – DO PRAZO DE ENTREGA**

O reparo do veículo deverá ser feito no prazo de 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.

## **VIII – CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 03 de fevereiro de 2025.

VIDAL BALAK  
PREFEITO MUNICIPAL